PROJETO DE LEI Nº 075/17, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas até o limite máximo de R\$ 12.430,00 e a utilizar equipamentos do Município para a organização e realização do evento da "6ª Etapa do Campeonato Gaúcho de Motonáutica", e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas até o limite máximo de R\$ 12.430,00 (doze mil, quatrocentos e trinta reais) e a utilizar equipamentos de propriedade do Município de Roca Sales, para organização e realização da "**6ª Etapa do Campeonato Gaúcho de Motonáutica**", que ocorrerá nos dias 25 e 26 de novembro de 2017, junto ao Parque Náutico de Roca Sales e na Praça Júlio Lengler, localizada na Rua Santos Pinto, cidade de Roca Sales.

Parágrafo Único: O valor fixado no "caput" deste artigo será utilizado para pagamento de despesas com sonorização, bandas, despesas com a Federação de Motonáutica do Estado do Rio Grande do Sul (patrocínio), combustível para os barcos, hospedagem dos pilotos, divulgação, banheiros químicos e demais despesas com a organização do evento.

- **Art. 3º** Fica o Executivo autorizado a utilizar equipamentos de propriedade do Município na realização do evento, como segue:
- I Ambulância para eventuais primeiros socorros de pilotos, equipes e demais presentes;
 - II Trator para colocação e retirada dos barcos na água.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária como segue:

06.04 - CULTURA E DESPORTO AMADOR
13.392.0103.2036 - Manutenção das Atividades da Cultura/Geral
33390.36.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Física (6416)
33390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (6417)
33390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Física (6436)
33390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (6437)

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES EM 20 DE OUTBURO DE 2017.

AMILTON FONTANA Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN Agente Administrativo.